



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

PORTARIA SMPMA Nº 005/2021, DE 31/MAIO/2021.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE**, **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 58, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, considerando as atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 10, § 4º, da Lei Complementar Municipal de Nº 1.924 de 29 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Nº 3.546 de 03 de agosto de 2020, considerando as disposições do Artigo 35, inciso V, alínea "g" e "h", da Lei Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil - OSC's, que dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública federal e as organizações da sociedade civil;

Considerando, que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de colaboração, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **TARCIO FERNANDO SOARES DE ANDRADE JUNIOR**, matrícula Nº 22.115, como **GESTOR** das parcerias firmadas entre o **INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL** e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE**, mediante Termo de Colaboração decorrentes dos Chamamento Público de Nº 001/2021 - SMPMA, no âmbito dos Processos Administrativos de Nº 001/2021.

Art. 2º - Caberá ao gestor das parcerias:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas mensal, levando em consideração quando houver, visitas "in loco" da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
- IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º - Será ainda de competência do gestor todos os atos designados à esta por força da Lei Nº 13.019, de 2014, e suas posteriores alterações, legislações estas das quais deverá o gestor ora designado tomar prévio conhecimento.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 31 de Maio de 2021.


JOSÉ ALEXANDRO GOMES

Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE -
SMPMA
PORTARIA SMPMA Nº 005/2021, DE 31/MAIO/2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE, PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 58, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, considerando as atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 10, § 4º, da Lei Complementar Municipal de Nº 1.924 de 29 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Nº 3.546 de 03 de agosto de 2020, considerando as disposições do Artigo 35, inciso V, alínea “g” e “h”, da Lei Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil - OSC's, que dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública federal e as organizações da sociedade civil;

Considerando, que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de colaboração, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor TARCIO FERNANDO SOARES DE ANDRADE JUNIOR, matrícula Nº 22.115, como GESTOR das parcerias firmadas entre o INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL e a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE, mediante Termo de Colaboração decorrentes dos Chamamento Público de Nº 001/2021 - SMPMA, no âmbito dos Processos Administrativos de Nº 001/2021.

Art. 2º - Caberá ao gestor das parcerias:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas mensal, levando em consideração quando houver, visitas “in loco” da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
- IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º - Será ainda de competência do gestor todos os atos designados à esta por força da Lei Nº 13.019, de 2014, e suas posteriores alterações, legislações estas das quais deverá o gestor ora designado tomar prévio conhecimento.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 31 de Maio de 2021.

JOSÉ ALEXANDRO GOMES
Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:99005E45

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
de Pernambuco no dia 02/06/2021, Edição 2847

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>